

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis
GERAL

CNM

112482.2.0041714-37

2 O OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

IS

matrícula

41.714

ficha

01

São Paulo, 19 de julho de 1982.

IMÓVEL : A VAGA DE GARAGEM nº 13, localizada no 2º sub-solo do EDIFÍCIO MANSÃO OLINDA, situado na rua Professor João / Arruda nº 304, no 19º Subdistrito - Perdizes, com a área / real privativa de 10,20m²., área real comum de 26,487m²., - área real total de 36,687m²., correspondendo-lhe no terreno uma fração ideal de 0,5901%, vaga essa, para guarda de um carro de passeio de padrão ou porte médio.

CONTRIBUINTE : 021.090.0392-8.

PROPRIETÁRIA : ADMO S/A CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE MÃO DE OBRA, com sede nesta Capital, inscrita no CGC/MF. sob nº 62.396.643/0001-53.

REGISTRO ANTERIOR : R.1- M-29.334, deste Cartório.

O OFICIAL MAIOR : *[Assinatura]*

R.1- M- 41.714 em 19 de julho de 1.982.

VENDA E COMPRA

Pelo instrumento particular de 30 e junho de 1982, a pro/prietária acima qualificada, VENDEU o imóvel desta matrícula, pelo preço de Cr\$-1.000.000,00, a JOSÉ JORGE DE SOUZA, / comerciante, portador de RG nº 9.359.054 e do CIC. número.. 031.661.188-37; HILDA MARIA DE SOUZA, professora, portadora de RG nº 4.269.519 e do CIC nº 281.618.748-91, e, à MARLY / APARECIDA DE SOUZA, professora, portadora de RG nº 5.861.554 e do CIC nº 756.925.978-53, todos brasileiros, solteiros, / maiores e domiciliados nesta Capital.-

O escrevente autorizado :

[Assinatura]

continua no verso...

matrícula

41.714

ficha

01

verso

R.2-M-41.714 em 19 de julho de 1.982.

HIPOTECA

Pelo mesmo instrumento, José Jorge de Souza, Hilda Maria de Souza e Marly Aparecida de Souza, solteiros, já qualificados, HIPOTECARAM o imóvel desta matrícula e os das matrículas nºs 41.713 e 41.715, deste Cartório, à ADMO S/A CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE MÃO DE OBRA, também já qualificada, para garantia da dívida de Cr\$-8.415.700,00, pagável com os juros de 10,00% ao ano, por meio de 180 prestações mensais, vencendo-se a primeira em 30 de julho de 1982, na forma estipulada no título.

O escrevente autorizado :

Av.3-M- 41.714 em 19 de julho de 1.982.

CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo mesmo instrumento, Admo S/A Construtora e Administradora de Mão de Obra, já qualificada, CEDEU e TRANSFERIU ao BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, com sede nesta Capital, inscrito no CGC sob nº 60.917.036/0001-66, todos os seus direitos creditórios decorrentes da hipoteca registrada sob nº 2 nesta matrícula, no valor de Cr\$-8.415.700,00.-

O escrevente autorizado :

Av.4-M- 41.714 em 19 de julho de 1.982.

CÉDULA HIPOTECÁRIA

Em data de 30 de junho de 1982, BRADESCO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO, emitiu a seu próprio favor, a Cédula Hipotecária nº 151.650-7, série "A", no valor de Cr\$-8.415.700,00, representativa do crédito hipotecário registrado sob nº 2 nesta matrícula.

O escrevente autorizado :

continua na ficha nº 02

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Documento gerado oficialmente pelo
Sistema de Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar
www.digitalonr.org.br

CNM

112482.2.0041714-37

2 O OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

matrícula

41.714

ficha

02

São Paulo,

20

de

junho

de

2000

Continuação da ficha nº 01

Av.5 em 20 de junho de 2000

INCORPORAÇÃO E MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO SOCIAL

Pelo instrumento particular de 17 de janeiro de 1992, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o Banco Brasileiro de Descontos S/A, devido sua reorganização em Banco Múltiplo, incorporou a sua controlada, BRADESCO S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO, e, teve sua denominação social alterada para BRADESCO S/A - BANCO COMERCIAL E DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, que atualmente denomina-se BANCO BRADESCO S/A, conforme prova já arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho

Av.6 em 20 de junho de 2000

CANCELAMENTOS (hipoteca e cédula)

Em data de 13 de janeiro de 1992, o BANCO BRADESCO S/A, devidamente representado, autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob nº 2 e averbada sob nº 3, nesta matrícula, bem como o da cédula hipotecária nº 151.650-7, Série "A", averbada sob nº 4, retro, conforme quitação constante do "campus 11" de dita cédula, na qual figuram como devedores JOSÉ JORGE DE SOUZA, HILDA MARIA DE SOUZA, e, MARLY APARECIDA DE SOUZA.

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho

"continua no verso"

matrícula

41.714

ficha

02

verso

Av.7 em 20 de junho de 2000

CASAMENTO

Pela escritura de 30 de março de 2000 lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital (Lv. 2.938, fls. 137), foi autorizada a presente averbação para ficar constando que, JOSE JORGE DE SOUZA, em data de 26 de março de 1993, contraiu núpcias, pelo regime da comunhão parcial de bens, com MARIA DE LOURDES GOMES, que passou a chamar-se MARIA DE LOURDES GOMES SOUZA, conforme prova certidão de casamento extraída em 04 de maio de 2000, do termo nº 1.660, feito às fls. 174 do Lv. B-26, e expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito e Município de Tapiratiba, Comarca de Caconde, deste Estado.

O Escrevente Autorizado:

Humberto Deliberato Filho

Humberto Deliberato Filho

R. 8 em 20 de junho de 2000

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 30 de março de 2000 (Lvº 2.938, fls.137) do 1º Tabelionato de Notas desta Capital, JOSE JORGE DE SOUZA, já qualificado, com o consentimento de sua mulher MARIA DE LOURDES GOMES SOUZA, brasileira, do lar, RG. nº 7.660.047-6-SSP-SP e CPF/MF. sob nº 024.921.608-66, HILDA MARIA DE SOUZA, solteira, maior, e, MARLY APARECIDA DE SOUZA, solteira, maior, ambas já qualificadas, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 17.390,00, a HELIO ANGELO BASSO, brasileiro, do comércio, RG. nº 3.499.668-SSP-SP, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, com MARLENE MARTINS BASSO, brasileira, professora, RG. nº 8.174.145-SSP-SP,

"continua na ficha nº 03"

matrícula

41.714

ficha

03

São Paulo,

20

de

junho

de

2000

Continuação da ficha nº 02

inscritos no CPF/MF. sob nº 141.236.308-04, residentes e domiciliados na cidade de Botucatu, neste Estado, na rua Matheus Giacoia nº 11.

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho

Humberto Deliberato Filho

Av.9 em 20 de junho de 2000

CADASTRO ATUAL

Pela mesma escritura mencionada na Av.7, retro, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que o imóvel, objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 021.090.0427-4, conforme prova o aviso-recibo de imposto predial do corrente exercício.

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho

Humberto Deliberato Filho

Av. 10 em 14 de abril de 2025

Prenotação 551.144 - 24/03/2025

PENHORA

Da Certidão de 21 de março de 2024, protocolo (PH000560518), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ives Filipe Rodrigues, tendo como Escrivã Diretora, Janice Maria Machado Botelho, do 37º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, extraída dos autos (Processo nº 0059279-05.2023.8.26.0100) da Ação

"continua no verso"

matrícula

41.714

ficha

03

verso

de Execução Civil movida pelo CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MANSÃO OLINDA, CPF/MF n° 56.275.407/0001-86 (exequente), contra MARLENE MARTINS BASSO, CPF/MF n° 158.208.838-10; e, HELIO ANGELO BASSO, também nomeados depositários (executados), consta que, o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-120.769,57. Faz parte integrante da referida penhora os imóveis das matrículas n°s 41.713 e 41.715, ambas desta Serventia.

A Escrevente Autorizada:

Fabiola Karla Rodrigues Ramos

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73